DECRETO Nº 46, DE 02 DE ABRIL 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 02 / 04 / 2025

Chapadão do Céu 02 / 04 / 2025

Nayla Suzanne T. Faiwa

"Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e da Etapa Municipal da 5ª CESTT e 5ª CNSTT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Céu-GO, a qual será orientada pelo tema central, **"Gestão e Planejamento"** e a Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CESTT) e 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), a realizar-se no **dia 23 de abril de 2025,** em Chapadão do Céu-GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º- A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Céu/GO será coordenada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde Fernanda de Souza Iembo Barbos e presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde Railda Martins Carrijo Rodrigues.

Art. 3º- A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Céu-GO terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações Inter gestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 03 de abril a 07 de abril de 2025 com a equipe APS;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º- A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Atenciosamente

GABINETE DO PREFEITO MUNICVIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

VICICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL